CARBYNE CRESCIMENTO MERCADOS REGIONAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/ME 47.279.681/0001-32

("Fundo")

Instrumento Particular de Deliberação Conjunta realizado em 30 de dezembro de 2025

BANCO DAYCOVAL S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, 2º andar, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, na categoria "administrador fiduciário", nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, na qualidade de administrador ("Administrador"), e a **CARBYNE GESTÃO DE RECURSOS LTDA**., sociedade empresária com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alvorada, nº 1.289, conj. 815, Vila Olímpia, CEP 04550-004, inscrita no CNPJ sob o nº 38.318.963/0001-00, devidamente autorizada pela CVM para a prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, nos termos da regulamentação aplicável, conforme Ato Declaratório nº 18.826, de 10 de junho de 2021 ("Gestora"), na qualidade de prestadores de serviços essenciais do **CARBYNE CRESCIMENTO MERCADOS REGIONAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.279.681/0001-32 ("Fundo").

CONSIDERANDO que:

1. Nos termos do artigo 31, parágrafo quinto, inciso II, do Regulamento o Fundo poderá emitir novas Cotas após a emissão das Cotas da Primeira Emissão mediante simples deliberação conjunta, do Administrador e Gestor, após recomendação do Gestor;
2. O Gestor solicitou ao Administrador a realização da 8ª emissão de cotas do Fundo.

RESOLVEM, o Administrador e a Gestora, por meio deste instrumento ("Instrumento"):

I. Aprovar a realização da 8ª (oitava) emissão de Cotas do Fundo ("8ª Emissão"), de acordo com os termos e condições presentes no Anexo A e Anexo B;

Todos os termos utilizados neste Instrumento e que não estejam aqui definidos, deverão ser interpretados de acordo com as respectivas definições constantes no Instrumento de Deliberação Conjunta.

São Paulo, 30 de dezembro de 2025.

BANCO DAYCOVAL S.A.

Administrador

CARBYNE GESTÃO DE RECURSOS LTDA

Gestor

ANEXO A

CARACTERÍSTICAS DA 8ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE A DA CLASSE ÚNICA DO CARBYNE CRESCIMENTO MERCADOS REGIONAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Exceto se disposto de forma diversa, aplica-se neste anexo, os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento e nos documentos da Oferta.

Número da Emissão: A presente emissão de Cotas representa a 8ª (oitava) emissão de Cotas da subclasse A da classe única do Fundo ("Subclasse A" e "Cotas da Subclasse A").

Montante Total da Oferta da Subclasse A: Até R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões reais).

Montante Mínimo da Oferta: Será admitida a distribuição parcial de Cotas da Subclasse A da 8ª Emissão, respeitado o montante mínimo equivalente a R$ 1.003.400,00 (um milhão e três mil e quatrocentos reais) ("Montante Mínimo da Oferta da Subclasse A"), de forma que, caso sejam subscritas e integralizadas Cotas da Subclasse A em montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta da Subclasse A, a Oferta da Subclasse A será encerrada automaticamente, com a subscrição total das cotas ou com a abertura de uma nova oferta.

No caso de captação abaixo do Montante Mínimo da Oferta da Subclasse A, a Oferta da Subclasse A será cancelada e o Coordenador da Oferta deverá devolver aos Cotistas, os recursos eventualmente depositados, os quais deverão ser acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações temporárias do Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva data de liquidação, conforme o caso, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta da Subclasse A. Caso sejam subscritas e integralizadas Cotas da Subclasse A em montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta da Subclasse A, a Oferta da Subclasse A poderá ser encerrada, a critério do Coordenador da Oferta, em conjunto com o Gestor e o Administrador, e eventual saldo de Cotas da Subclasse A não colocado será cancelado pelo Administrador.

Preço de Emissão: A ser apurado com base no valor da Cota do dia da efetiva disponibilização dos recursos pelo cotista à Administradora, observado o disposto no Regulamento do Fundo.

Quantidade de Cotas subscritas: Quantas forem necessárias para o alcance do Volume total subscrito.

Taxa de Distribuição Primária: Não será cobrada uma taxa de distribuição primária na Oferta da Subclasse A.

Público-alvo da Oferta: A Oferta da Subclasse A é destinada a investidores profissionais, conforme definidos no Artigo 11, da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais").

Procedimento de Distribuição: Colocação Privada, nos termos do Artigo 8º da Resolução CVM 160.

Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos da Oferta serão destinados, pelo Fundo, para a aquisição de ativos, conforme definidos no Regulamento. A destinação de recursos descrita nos documentos da Oferta da Subclasse A é estimada, não configurando qualquer compromisso do Fundo, do Administrador ou do Gestor em relação à efetiva aplicação dos recursos obtidos no âmbito da Emissão.

Forma e Condições de Integralização: As Cotas da Subclasse A deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional, por meio de (i) transferência eletrônica disponível – TED diretamente em nome do Fundo ou (ii) mediante a entrega de ativos de emissão de Sociedades Alvo, conforme definido no Regulamento, nos termo das condições previstas no Boletim de Subscrição. Os casos de integralização mediante entrega de ativos deverão ser precedidos da apresentação de laudo de avaliação elaborado por empresa especializada, que possua conteúdo considerado como satisfatório pelo Administrador.

Tipo de Oferta: Primária.

Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas: A cada Cota, devidamente subscrita e integralizada, corresponderá um voto nas assembleias. As Cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio e terão a forma nominativa e escritural. A titularidade das Cotas, bem como a qualidade de Cotista, é comprovada pelo extrato das contas de depósitos mantidas junto ao Administrador, na qualidade de escriturador das cotas do Fundo.

Investimento Mínimo: A aplicação mínima por investidor será de R$ 1.000,00 (mil reais).

Coordenador da Oferta: BANCO DAYCOVAL S.A., acima qualificado.

ANEXO B
CARACTERÍSTICAS DA 8ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE B DA CLASSE ÚNICA DO CARBYNE CRESCIMENTO MERCADOS REGIONAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Exceto se disposto de forma diversa, aplica-se neste anexo, os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento e nos documentos da Oferta.

Número da Emissão: A presente emissão de Cotas representa a 8ª (oitava) emissão de Cotas da subclasse B da classe única do Fundo ("Subclasse B" e "Cotas da Subclasse B").

Montante Total da Oferta da Subclasse B: Até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões reais).

Montante Mínimo da Oferta: Será admitida a distribuição parcial de Cotas da Subclasse B da 8ª Emissão, respeitado o montante mínimo equivalente a R$ 1.003.400,00 (um milhão e três mil e quatrocentos reais) ("Montante Mínimo da Oferta da Subclasse B"), de forma que, caso sejam subscritas e integralizadas Cotas da Subclasse B em montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta da Subclasse B, a Oferta da Subclasse B será encerrada, automaticamente com a subscrição total das cotas ou com a abertura de uma nova oferta.,.

No caso de captação abaixo do Montante Mínimo da Oferta da Subclasse B, a Oferta da Subclasse B será cancelada e o Coordenador da Oferta deverá devolver aos Cotistas, os recursos eventualmente depositados, os quais deverão ser acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações temporárias do Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva data de liquidação, conforme o caso, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta da Subclasse B. Caso sejam subscritas e integralizadas Cotas da Subclasse B em montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta da Subclasse B, a Oferta da Subclasse B poderá ser encerrada, a critério do Coordenador Líder, em conjunto com o Gestor e o Administrador, e eventual saldo de Cotas da Subclasse A não colocado será cancelado pelo Administrador.

Preço de Emissão: A ser apurado com base no valor da Cota do dia da efetiva disponibilização dos recursos pelo cotista à Administradora, observado o disposto no Regulamento do Fundo.

Quantidade de Cotas subscritas: Quantas forem necessárias para o alcance do Volume total subscrito.

Taxa de Distribuição Primária: Será cobrada uma taxa equivalente a 3,00% (três por cento) do Preço de Emissão, totalizando o valor de R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) por Cota da Subclasse B ("Taxa de Distribuição Primária") a ser paga pelos Investidores Profissionais, adicionalmente ao Preço de Emissão por Cota. Os recursos da Taxa de Distribuição Primária serão utilizados para pagamento do equivalente a 100% (cem por cento) dos custos da Oferta, quais sejam a comissão de distribuição das Cotas, da comissão de estruturação da Oferta e da comissão de distribuição devida às instituições participantes da oferta ("Comissionamento"), podendo ser devidas a partes relacionadas do Gestor e/ou do Administrador pelos serviços prestados no âmbito da Oferta, bem como despesas relativas aos custos de comunicação e materiais de marketing, bem como o assessor legal da Oferta ("Outros Custos"). Caso remanesçam recursos decorrentes do Taxa de Distribuição Primária após o pagamento do Comissionamento e Outros Custos, referidos recursos serão revertidos em benefício do Fundo.

Custos da Oferta: Os custos e despesas da Oferta, estimados em R$ 780.000,00 setecentos e oitenta mil reais), serão pagos pela Taxa de Distribuição Primária descrita acima.

Público-alvo da Oferta: A Oferta da Subclasse B é destinada a investidores profissionais, conforme definidos no Artigo 11, da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais").

Procedimento de Distribuição: Colocação Privada, nos termos do Artigo 8º da Resolução CVM 160.

Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos da Oferta serão destinados, pelo Fundo, para a aquisição de ativos, conforme definidos no Regulamento. A destinação de recursos descrita nos documentos da Oferta da Subclasse B é estimada, não configurando qualquer compromisso do Fundo, do Administrador ou do Gestor em relação à efetiva aplicação dos recursos obtidos no âmbito da Emissão.

Forma e Condições de Integralização: As Cotas da Subclasse B deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional, por meio de (i) transferência eletrônica disponível – TED diretamente em nome do Fundo ou (ii) mediante a entrega de ativos de emissão de Sociedades Alvo, conforme definido no Regulamento, nos termos das condições previstas no Boletim de Subscrição. Os casos de integralização mediante entrega de ativos deverão ser precedidos da apresentação de laudo de avaliação elaborado por empresa especializada, que possua conteúdo considerado como satisfatório pelo Administrador.

Tipo de Oferta: Primária.

Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas: A cada Cota, devidamente subscrita e integralizada, corresponderá um voto nas assembleias. As Cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio e terão a forma nominativa e escritural. A titularidade das Cotas, bem como a qualidade de Cotista, é comprovada pelo extrato das contas de depósitos mantidas junto ao Administrador, na qualidade de Escriturador das cotas do Fundo.

Investimento Mínimo: A aplicação mínima por investidor será de R$ 1.000,00 (mil reais).

Coordenador da Oferta: BANCO DAYCOVAL S.A., acima qualificado.